

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INICIO 12 de novembro de 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de novembro de 2025 às 09h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 25 de novembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL

PREGOEIRA: SÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 00000024/2025>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3298-1520 – licitacao@acucena.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 11h às 17h

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Sônia Ferreira de Oliveira Souza, Pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 0102/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Açucena e www.acucena.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2. Considerando o item licitado que atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

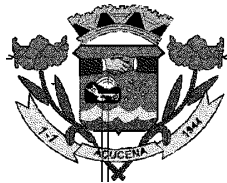
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

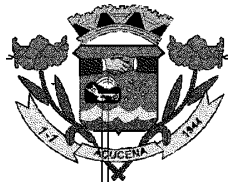
3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

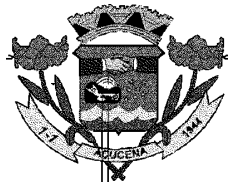
3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.7.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.7.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.7.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.7.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.7.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site e-mail licitacao@acucena.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Açucena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

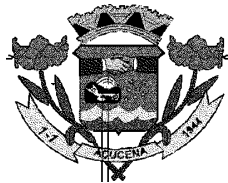
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

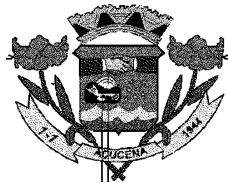
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

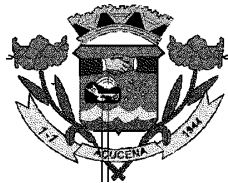
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo a ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

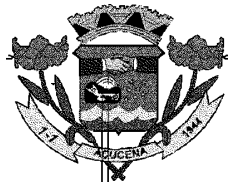
ensejadora de desclassificação.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- a)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

8.5. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

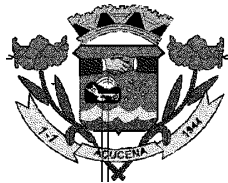
9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

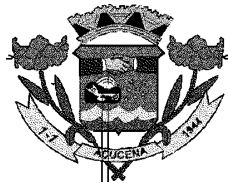
9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, a Pregoeira/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.19. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

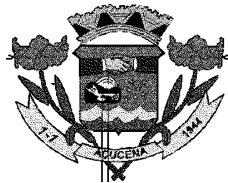
9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.25. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (TRÊS) MINUTOS**, controlados pelo sistema, contados após a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

automática para tanto.

9.27. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – Disputa final com nova proposta;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – Ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – Programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;
- IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

9.35. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.36. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

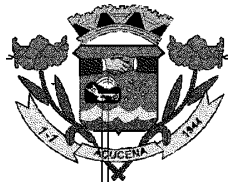
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

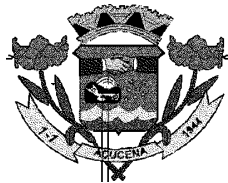
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Açucena - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município de Açucena - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

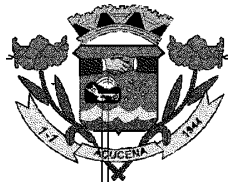
15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município de Açucena, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Açucena - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao município de Açucena - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.2.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.2.6.** Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.2.7.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.2.9.** Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.2.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16. DO / CONTRATO

- 16.1.** O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Açucena e terá as seguintes atribuições:
 - a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

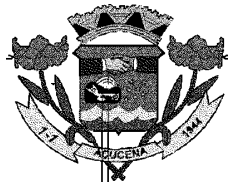
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do município de Açucena -



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Açucena - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

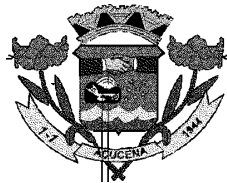
18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Açucena - MG.

18.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.1.6. O município de Açucena - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Açucena - MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c)** A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Açucena - MG.
- d)** Débito da licitante vencedora para com o município de Açucena - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do município de Açucena - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9 Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

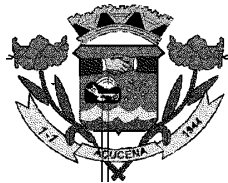
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

(§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

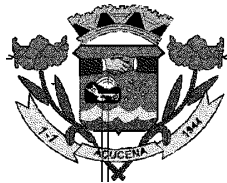
19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de AÇUCENA - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

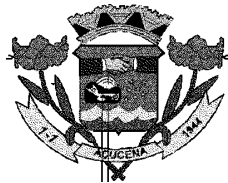
20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

22.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado a PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

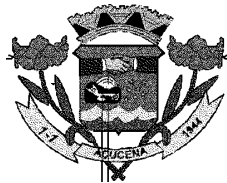
25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.acucena.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

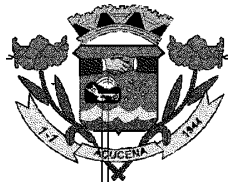
25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

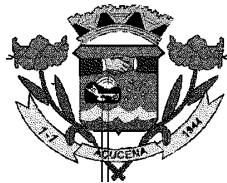
25.25. O foro da Justiça Estadual de Açucena – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, CEP: 35.147-000, Açucena – MG, nos dias úteis, das 11h às 17h, ou pelo telefone (33) 3298-1520, e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Açucena - MG, 11 de novembro de 2025

Raulisson Moraes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Açucena – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA

1.1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal que regulamenta a nova lei de Licitações.

1.3. A aquisição será realizada por meio do sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que uma nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A quantidade mencionada neste Termo de Referência é estimada, servindo apenas como referência. Não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pelo Município. Os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

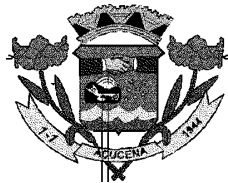
1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA – DESCRITAS NO ITEM 9, DESTE TERMO

1.6. As especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário, Equipamento doméstico e eletro, visando à modernização e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal. A solução abrange desde a aquisição até o descarte final dos itens, considerando todo o ciclo de vida dos produtos, com foco em funcionalidade, sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

3.2. Garantir a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais, por meio da aquisição de bens duráveis que atendam às necessidades pedagógicas e operacionais, assegurando qualidade, segurança, suporte técnico e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

3.3. A contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para participar do processo licitatório, os interessados deverão comprovar que atuam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar toda a documentação necessária para habilitação, conforme exigido pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;.

4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



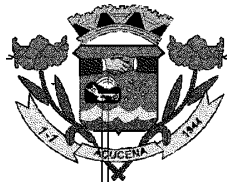
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; (dispensado para licitante pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; (dispensado para licitante pessoa física);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (dispensado para licitante pessoa física);
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; (dispensado para licitante pessoa física);
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; (dispensado para licitante pessoa física);
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; (dispensado para licitante pessoa física);
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014; (dispensado para licitante pessoa física);

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; (dispensado para licitante pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

física);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (dispensado para licitante pessoa física);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.5.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP. (dispensado para licitante pessoa física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena – MG ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Açucena - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Açucena - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Açucena - MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município de Açucena - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Açucena - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Açucena - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Açucena - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Açucena - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

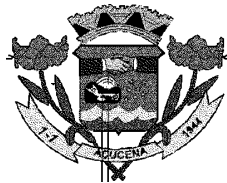
8.2. O modo de disputa será aberto

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base no menor / melhor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, não foram utilizadas de preços disponíveis no Painel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

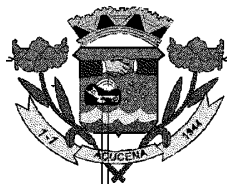
CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende contratar, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com as especificações não equivalentes aos itens necessários a contratação deste termo.

9.2. Do Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Armário Roupeiro De Aço. Cor cinza, 16 portas chapa 26 m - pitão p/ cadeado individual.	5	Un	R\$ 2.701,00	R\$ 13.505,00
2	Mesa Reunião Retangular MDF 6 Lugares. Especificação: Mesa para reunião retangular de 6 lugares, com estrutura em aço carbono e tampo e painel frontal confeccionado em madeira MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, revestimento laminado malamínico baixa pressão, retangular e na cor cinza. Com selo do Inmetro. Dimensões: 0,74A X 2,00L X 0,90P cm.	10	Un	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00
3	Mesa para Escritório Reta. Com 03 Gavetas Fixa 25 mm Tampo em MDP 25 mm, retaguarda em MDP 15mm, pés em aço tubular, com passagem de fiação, gaveteiro com corpo em aço, frente das gavetas em madeira, puxador em poliestireno, desliza p/ corrediça com roldana de nylon. Dimensões aproximadas: medida da mesa 1,40x60cm cor: cinza.	10	Un	R\$ 3.180,00	R\$ 31.800,00
4	Armário De Escritório MDP. Armários para escritório altura (cm): 160/ largura (cm): 80/ profundidade (cm): 42, material: MDP, bordas: abs. Sapata reguladoras de nível: sim, laterais, prateleiras e fundo em 15 mm de espessura, prateleiras com regulagem de altura, somente a do meio é fixa. 03 prateleiras internas, deixando 4 vãos para uso, fechadura com duas chaves, acompanhada de porcas e parafusos, garantia mínima de 12 meses	10	Un	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
5	Armário De Aço Baixo. Design de qualidade, armário multiuso confeccionado em chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 01 prateleira interna fixa com capacidade para 20 kg. Produto destinado para armazenamento de documentos em geral. Características- quantidade de portas: 02- cor cinza- chapa: 22 0,45 mm. Fechamento: Chave, pés removíveis: NAO prateleiras fixa - pintura epóxi- ALTURA: 90 cm- LARGURA: 90 cm - PROFUNDIDADE: 40 cm - PESO: 25 kg. Especificação de chapa e acabamento: Armário produzido em chapa de aço, tratada com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi por processo eletrostático. Armário de aço, confeccionado em chapa aço 22 0,45mm, possui 02portas e uma prateleira fixa, reforço nas portas. Capacidade de 20 kg por prateleira. Fechadura conjugada com a maçaneta.	10	Un	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
6	Conjunto Refeitório Infantil Colorido. Banco com encosto, tampo em MDF 15 mm revestido em laminado pet, estrutura em aço 50x30, cor preta ou cinza. Especificação: 01 mesa de refeitório, 02 bancos c/ encosto. Dados técnicos: conjunto refeitório infantil, medidas da mesa: 1,80x60x58 cm. Medidas do banco: 1,80x30x33cm, capacidade de ate 12 lugares.	15	Un	R\$ 2.610,00	R\$ 39.150,00
7	Trocador Com Colchonete. Trocador fabricado em MDF 15 mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo um 1/2 polegada, pintura epóxi pó. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade. Trocador com 1 porta e 4 gavetas.	3	Un	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
8	Cadeira de Escritório Secretária. Giratória com Encosto Arco Confortável em Malha Respirável, Cor: Preta, Base Cromada, 5, Rodinhas.	20	Un	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
9	Cadeira Longarina. Em aço cromado 3 lugares, com assento com estofado, revestidos em couro PU. Base fixa em formato y. Dimensões 177x86x56.	20	Un	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
10	Expositor De Livros - Fabricado todo em MDF com 05 prateleiras expositoras para livros, partes externas revestidas em fórmica com acabamento em fita de bordo de PVC, que possui 02 rodízios com travas e 02 sem travas. Dimensões 90x45x114 cm.	20	Un	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
11	Estante Biblioteca Colorida - Fabricado todo em MDF com 8 vãos abertos, fundo menor revestido em fórmica com acabamento em fita de bordo de PVC. Dimensões: 120x45x180cm. Vãos maiores: 87x43x40 cm. Vãos menores: 01 vão de 27x43x61 cm. 02 vãos de 27x43x40 cm. 01vão de 27x43x19 cm.	20	Un	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00

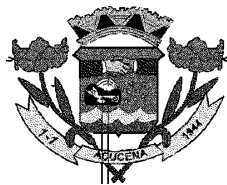


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Kit Varão. Simples para cortina 19 mm, 1,5m	50	Un	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
13	Kit Varão. Simples para cortina 19 mm, 2m.	50	Un	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00
14	Almofada Lavável Antialérgica. Em poliéster 45 cm x 45 cm.	30	Un	R\$ 88,20	R\$ 2.646,00
15	Placa de tatame. Com película siliconizada com textura especial para pratica desportiva, composição em EVA espessuras 40 mm dimensões de 1m x 1m com cortes dentados para encaixe, atóxicos e antialérgicos. Possui revestimento com isolamento térmico e antiderrapante nas cores azul e vermelho.	100	Un	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
16	Tapete placa EVA. Tatame infantil 50 x 50 x 1 cm com borda	70	Un	R\$ 169,90	R\$ 11.893,00
17	Caixa Organizadora 20 litros. Medidas internas: comprimento: 42x largura: 29,5 x altura: 20 cm características do produto: material: plástico polipropileno cor: preto/marrom/branco/azul/rosa	70	Un	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
18	Fantasia Infantil. Personagens contos-chapeuzinho vermelho, branca de neve, Peter pan, Alice no país das maravilhas, animais, princesas, príncipes, sereia, fadas/ vestido com saia rodada e espartilho p numeração de roupa 2 a 5 crianças com ate 1m de altura total dos pés a cabeça.tecido: fantasia 100% poliéster.	30	Un	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
19	Fantasia Adultas. Personagens contos chapeuzinho vermelho, Branca de neve, Peter pan, Alice no país das maravilhas, animais, princesas príncipe, sereias e fadas. Tecido: 100% poliéster.	30	Un	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
20	Cadeira giratória modelo presidente. Com exclusivo sistema relax que proporciona total conforto, ideal para escritório. Possui regulagem de altura a gás, braços de apoio revestidos em couro com excelente acabamento, com formato anatômico, base giratória em aço cromado e 5 (cinco) rodízios de alta durabilidade e resistência. Características do produto: confortável, resistente prática, com alta durabilidade, apoio para cabeça, rodízios em nylon, (poliamida) e base cromada, altura do encosto: 73cm, altura do assento (mínima): 32 cm, altura do assento (máxima): 41cm.	15	Un	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
21	Cadeiras Escritório: Descrição: Cadeira secretaria fixa, preta, assento e encosto anatômico, espuma injetada de 30 mm, estrutura fixa com 4 pés, com trava de reforço, tubo 78, pintura epoxi-po, encosto arco, estrutura 100% montável, dados técnicos: Assento e encosto: anatômico, cor do tecido: Preto, espuma: Injetada 30MM, ESTRUTURA: Fixa tubo 78, suporte do encosto: Em arco, reforço: Trava de reforço nas pernas da cadeira, cadeira 100% MONTAVEL.	80	Un	R\$ 441,00	R\$ 35.280,00
22	Mesa de Escritório em L 1,80 x 1,60m com 2 Gavetas: , Mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiro fixo c/ 02 gavetas, 01 mesa de apoio. Especificações técnica: Peso e dimensões altura, 75 cm de largura, profundidade 70 cm, peso 53.62 kg, material principal MDP. Acabamento acetinado.	12	Un	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
23	Tela de Projeção 100 Polegadas. Retrátil; enrolamento automático por 'por mola motora; estrutura em aço com tratamento fosfático e pintura 'eletrostática; sistema de multi-parada; tela branca com fundo preto; superfície de projeção com ganho 1.1 vezes; parada em qualquer ponto do abrir e fechar; fixação teto ou parede; acompanha estojo metálico.	5	Un	R\$ 1.701,00	R\$ 8.505,00
24	Extrator de Suco Profissional c/ jarra de 3 LTS em Alumínio - Extrator de Sucos Profissional Potencia: 700W, Rotação: 3500 RPM, Frequência: 60Hz, Voltagem: Bivolt Chaveado, (110V/220V), Estrutura: Aço inox Acessórios Inclusos: Jarra de 3 litros em alumínio, 2 caramolas para extração, (grande e pequena), Peneira para filtragem do suco Tampa .	5	Un	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
25	Mesa individual para aluno em cadeira de rodas. Tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento com recuo no tampo para entrada do usuário, montado sobre estrutura tubular de aço, Dimensões aproximadas: 900 x 600 x 760 mm	5	Un	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00

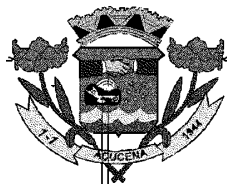


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Conjunto para Biblioteca. (mesas e cadeiras) Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. MESA: Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento: 1,20M. Largura Total: 1,20M. Altura: 0,76M. Largura do Tampo: 1,20M. Confeção tampo: Em MDF 18 mm com revestimento em Laminado Melamínico. Bordas do Tampo: Bordas em PVC tipo "T" colorida. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de 1 1/4 x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó. Cadeira: Capacidade: 1 usuário. Largura total: 0,44M. Profundidade total: 0,48M. Altura do chão ao assento: 60,43M. Medida do assento: 0,44M x 0,38M. (ANATOMICO) Medidas do encosto: 0,35Mx0,30M. Assento e encosto anatômico.	15	Un	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
27	Computador Completo. Intel 12ª Geração Core i5 12400F 16GB DDR4 Placa de vídeo Geforce 2GB SSD 512GB Monitor 19.5 Hd 1440x900 Teclado E Mouse Sem Fio Wireless Usb 2.4 Ghz Fonte de alimentação: Bivolt	20		R\$ 5.391,00	R\$ 107.820,00
28	Panela de Pressão Elétrica. Capacidade 6 litros, confeccionada em aço inox e plástico, 3 níveis de pressão, super segura, composta por 10 dispositivos de segurança, como aviso sonoro e travamento automático da tampa, funcionamento silencioso. Bivolt, garantia 12 meses.	5		R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
29	Purificador de Água Gelada Natural. Aparelho purificador de água, tipo: cinco filtragens. Voltagem: 110 v. Capacidade 2 Lts . Vazão: 2,2lts/ hora. Material gabinete: chapa aço carbono. Capacidade para refrigeração 2,20l, características adicionais: libera cálcio, potássio, magnésio, regula acidez. Tipo de fixação parede. Acessórios: suporte, 02 parafusos, 02 buchas. Cor: branca, painel touch, indicador luminoso que avisa hora troca de refil. Bandeja coletora de água removível. Instalação ligado a rede de água, contendo, 1 filtro incluindo refil, mangueira adaptador. Garantia de 1 ano.	15	Un	R\$ 1.521,00	R\$ 22.815,00
30	Projektor com controle remoto. Cabo de alimentação, cabo rgbvga(computador), imagem e tela resolução svga(800 x 600pixels), cor branco, sistema de cor NTsc secam, pal, tipos de projeção mesa e teto, voltagem: bivolt, contraste 10.000:1, distancia máxima de projeção 10,44m, distancia mínima de projeção 0,88m, nível de ruído 37 DBA, potência 200 watts, projeção máxima 350pol. Projeção mínima, 22 pol. Vida útil da lâmpada mínimo 5000 horas, conectividade HDMI, rgbvga, saída de luz 2700 lumens, dimensões: altura 24,4cm, largura 29,9cm, garantia mínima de 12 meses.	8	Un	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
31	Forno Industrial Elétrico. Matéria-prima: aço inox câmara: 1 câmara medidas internas: aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm(largura) x 25 cm (altura), medidas externas: aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm(largura) x48 cm (altura).Potência: mínima 2500 watts temperatura: ate 300 graus tensão: 110 ou 220 volts. Forno industrial com termostato para regulagem de temperatura isolamento térmico sistema para abertura do vidro tipo guilhotina luz indicadora de funcionamento cavalete reforçado 1 (uma) grelha interna acabamento externo em aço inox capacidade mínima 100 litros.	15	Un	R\$ 5.310,00	R\$ 79.650,00
32	Monitor LED 24 Full HD 75hz 2ms. Com ajuste de inclinação. Descrição técnica: Monitor 24 polegadas com painel LED. Resolução Full HD (1920X1080). Ideal para tarefas cotidianas. Resolução máxima: Full HD (1920x1080) Proporção de tela: 16:9. Taxa de Atualização 75 Hz. Tempo de resposta: 2ms. Brilho: 250cd/m. Contraste dinâmico: 522.000:1. Angulo de visão: 90° horizontal/ 65° vertical. Cores de exibição: 16,7 milhões. Conectividade 1x HDMI. 1 X VGA. Recursos adicionais: Redução de luz, eliminação de variação de brilho. Menu de configuração com opções de personalização. Ajuste de inclinação: Sim. Alimentação Bivolt (110 v/220).	10	Un	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00
33	Kit Mouse e Teclado sem fio.	50	Un	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00

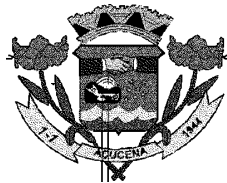


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Scanner de Mesa (desktop). Com alimentação automática de documentos. Interface de conexão via cabo USB/wifi. 2. Velocidade de digitalização: velocidade mínima de 40 pagina por minuto, ou 80 imagens por minuto (IPM) em digitalização duplex (frente e verso), papel a4, em resolução de 300 dpi. 3. Alimentador automático de documentos (ADF) capacidade mínima do alimentador 60 folhas (baseado em papel de 80 g/m2). Suporte a digitalização em lote com alimentação continua. 4. Modos de digitalização; simplex (frente) e duplex (FRENTE E VERSO). Modos de cor colorido, escala de cinza e preto e branco. 5. Resolução de digitalização resolução: 600 dpi mínima. Resolução interpolada ate 1200 dpi. 6. Formatos de papel suportados tamanhos suportados de a 8 até a4. Comprimento Maximo de digitalização continua mínimo de 5000 mm.	5	Un	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00
35	Aparelho Celular Tipo Smartphone: dual chip, armazenamento mínimo 128gb; memória RAM de 4gb ou superior, tela de no mínimo 6 polegadas; sistema 4g ou superior; câmera fotográfica traseira com resolução mínima de 40 megapixel e frontal com resolução mínima de 10 megapixels; processador 4 a 8 núcleos; leitor de impressão digital, garantia de 1 ano no mínimo, saída para fones de ouvidos, Bluetooth, wi-fi.	10	Un	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
36	Fogão Industrial 2 Bocas. Material: aço inoxidável 304 funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 118 cm, largura: 88 cm, altura: 80 cm, características adicionais: 30x30 cm, queimadores duplos, forno e painel.	15	Un	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
37	Fogão Industrial duas Bocas, com Forno. Especificações: alta pressão com bandeja coletora e pes fixa, fabricado em chapa aço carbono, queimadores e grelha em ferro fundido, bandeja galvanizada. Composto com mangueira e registro.	10	Un	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
38	Balança Digital. Tipo bancada, capacidade 40 kg, dimensões: min 28x30 com bandeja inox. Alimentação: 110/220 volts, visor digital, aprovada pelo Inmetro.	15	Un	R\$ 621,00	R\$ 9.315,00
39	Balança Eletrônica Digital. Capacidade 300 kg: balança eletrônica digital visor LCD 5 dígitos capacidade 300kg plataforma 50x50cm 110/220v 60hz bateria recarregável.	3	Un	R\$ 2.435,50	R\$ 7.306,50
40	Televisão: TV LED modelo SMART com tela de tamanho mínimo 43 polegadas, principais aplicativos pré instalados. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida, Tamanho da tela não inferior a: 43"; Tecnologia LED; Resolução mínima: 1920 x 1080 ou superior; ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; Relação de aspecto: 16:9. Características de som/áudio: Potência: no mínimo 10 Watts RMS; Conexões: Wi-fi integrado, no mínimo 1 (uma) entrada USB; No mínimo 2 (entradas) HDMI; 1 (um) controle remoto com pilhas; Características elétricas: Tensão: Bivolt (110 e 220 volts); Cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2P + T), desenvolvido em conformidade com a norma corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português - BR. Funcionalidade: Visualização de fotos e vídeos através de porta USB: A TV deverá permitir, através de porta USB, a conexão de Pen drives ou HDs externos visando a visualização de fotos e vídeos nos formatos atuais. Manual de instrução em Português. Garantia: Mínima de 1 (um) ano.	10	Un	R\$ 2.880,00	R\$ 28.800,00

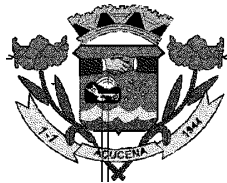


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Bebedouro Industrial 50 litros: - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT - Acompanha filtro - Certificado pelo Inmetro - 1(uma) torneira gelada - Uma torneira natural; - Regulagem de temperatura com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). - Especificações técnicas: - Dimensões; 136 x 55 x 60 cm; - Capacidade de refrigeração: 17,0 l/h; - Refrigeração Gás R134A ecológico; - Compressor 1/8 HP potência; - Reservatório 50L em PP (Polipropileno); - Voltagem: 110v; - Media de pessoas/hora atende até 125 pessoas/hora; - Consumo: 18 kW/h/mês; - Vazão máxima: 50 L/h; - Pressão mínima de operação: 20 kPa; - Pressão máxima de operação: 200 kPa; - Temperatura mínima de operação: 5°C; - Temperatura máxima de operação: 30°C; - Frequência: 60 Hz; - Potência: 280 W; - garantia: 01 ano	10	Un	R\$ 3.990,00	R\$ 39.900,00
42	Bebedouro 25 litros: Características:- Isolamento em EPS;- Estrutura em aço inox 430;- Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430;- Serpentina interna em aço inox 304;- Gás ecológico R-134;- Tomada com 3 pinos - Acompanha filtro - Certificado pelo Inmetro - DUAS torneiras geladas;- Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio).Especificações técnicas:- Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml) 42 (garrafas600 ml);- Capacidade de refrigeração 3,6 l/h;- Frequência: 60 Hz;- Potência: 350 W;- Consumo: 17,58 kW/h/mês;- Voltagem: 110v;- DimensõesAltura: 130 cm;Largura: 34 cm;Profundidade: 45 cm;- Garantia: 01 anos	10	Un	R\$ 3.195,00	R\$ 31.950,00

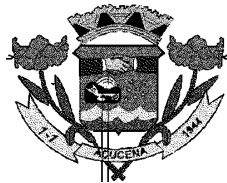


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Geladeira: Tipo de Porta: Duplex Tipo de Degelo Frost Free Quantidade de Portas: 2 Capacidade Líquida Total: 472L Capacidade Líquida do Refrigerador: 346L Capacidade Líquida do Freezer: 126L Recursos- Controle de temperatura - Dispenser de gelo - Alarme Prateleiras: 10 Gavetas: 1 Compartimentos - Porta Latas - Porta Ovos - Extra Frio Eficiência Energética A Voltagem: 110 V Consumo Aproximado de Energia: 54 kWh Material: VCM Dimensões do produto – Largura- 70,3cm Dimensões do produto – Altura- 188,2cm Dimensões do produto – Profundidade- 73,6cm Certificado pela Inmetro Prazo de Garantia- 01 ano.	7	Un	R\$ 4.990,00	R\$ 34.930,00
44	Impressora Multifuncional:Características do produtoTipo de impressora: MultifuncionalTipo de impressão: MonocromáticaCom Wi-Fi: NãoTecnologia da impressão: LaserFunções da impressora: Cópia, Digitalização, Fax, ImpressãoCaracterísticas gerais:Com Wi-Fi: NãoCom entrada USB: SimCom Bluetooth: NãoConexões móveis: Printer OnPapelTipos de papel : Algodão, Arquivo, Cartón, Cor, Envelope, Etiqueta, Fino, Grosso, Normal, Pré-impresso, Reciclado, SulfiteTamanhos de papel: A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Carta, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, Ofício, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm), Personalizado (98 x 148 mm - 216 x 356 mm)Capacidade máxima de folhas: 350Quantidade de prateleiras: 3ImpressãoTipo de impressora: MultifuncionalTecnologia de impressão: LaserTipo de impressão: MonocromáticaFunções da impressora: Cópia, Digitalização, Fax, ImpressãoVelocidade máxima de impressão em preto e branco: 42 ppmMétodo de impressão dupla face: AutomáticoEspecificaçõesÉ portátil: SimVelocidade do processador: 600 MHzQuantidade de cartuchos: 1Tipo de tela: LCDAccessórios incluídosCabo de alimentação, Cabo de fax, Cartucho de toner preto, Guia de instalaçãoCom alimentador de documentos automático: NãoFormatos de arquivos suportados: PDFAltura: 54,2 cmLargura: 58,9 cm	5	Un	R\$ 3.185,00	R\$ 15.925,00
45	Panela De Pressão. 4,5 litros - Panela de Pressão polida fabricada em alumínio, equipada com duas alças, capacidade para 4,5 litros, possui válvula de segurança	10	Un	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
46	Colher Para Mexer Ou Servir. Em aço inox AISI 304 ou 430 Colher para mexer ou servir em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco ou seja uma única peça. Dimensões: Comprimento 51,5 cm, espessura 2,5 mm, diâmetro 8,5 cm (a parte mais larga).	30	Un	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
47	Faca. Cortes de legumes, 25 cm. Faca para cortes de legumes, com fio liso. Lamina (polegadas) 5", espessura 2,5 mm, comprimento 25 cm (tolerância do comprimento +/- 10 %). Lamina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno branco com antibacteriano que inibe crescimento de fungos e bactérias, certificada.	30	Un	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
48	Faca. Corte para legumes, tipo manual - Especificação: Faca para legumes, tipo manual, lâmina em aço inox 3 polegadas, com fio liso. Cabo de polipropileno, branco, injetado diretamente sobre a base da lâmina, medidas aproximadas: comprimento 18 cm, largura 2,5cm, altura 1,5cm.	30	Un	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
49	Ralo Inox. Com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico.	30	Un	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
50	Panela. Em alumínio fundido nº 26 Panela em alumínio fundido nº 26 com tampa em alumínio fundido Com alça em alumínio acabamento: Lixada e polida capacidade: 3 Litros	30	Un	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
51	Pote Hermético. Retangular 400 ml Pote Retangular com fechamento hermético capacidade mínima 400 ml material Polipropileno Dimensões mínimas cm 9x6x15cm Unidades por Embalagem 01BPA FREE toxinas	50	Un	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00



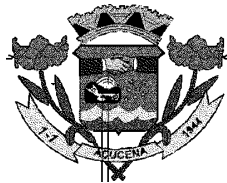
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

	liberadas Suporta freezer e microondas				
52	Pote Hermético. Com tampa 900 ml Características técnicas Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 12 cm de altura e 11 cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 2cm para mais ou para menos e capacidade para 900ml, podendo ter variação de 100ml para mais ou para menos	50	Un	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
53	Pote Hermético. Com tampa 8 litros. Características técnicas Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24 cm de altura e 22 cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3 cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000 ml para mais ou para menos.	50	Un	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
54	Garrafa Térmica. Em inox 1,8 litros - garrafa térmica, cpr predominante em inox, capacidade de 1,8 litros com isolamento térmico e ampola de vidro, conservação térmica quente de 9 horas, com alça para transporte e conservação térmica frio até 20 horas com gelo	30	Un	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
55	Botijão Garrafão Térmico. Em inox 9,5 litros Especificações: Medidas Aprox.: 35 cm altura x 24 cm largura Material Externo: Inox e Plástico, com 3 pés de base para sustentação. Usado para café, chá e etc.	10	Un	R\$ 891,00	R\$ 8.910,00
56	Botijão Térmico. 12 Litros com tripé retráteis alça embutida	10	Un	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
57	Caneca De Alumínio 2 Litros. Caneca em alumínio (leiteira) de 2 litros: em alumínio polido, 18 cm de diâmetro. Material em alumínio reforçado, com borda encurvada, cinza prateado (polido brilhante). Com alça	15	Un	R\$ 178,20	R\$ 2.673,00
58	Colher. Para Arroz Com 25 Cm Colher Para Arroz Com 25 Cm Material: Aço Inox	30	Un	R\$ 87,70	R\$ 2.631,00
59	Concha. Para cozinha, toda em aço inox. Tamanho 33 cm.	30	Un	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
60	Colher De Mesa. Aço inox colher de mesa sopa aço inox simples 18 cm.	200	Un	R\$ 85,90	R\$ 17.180,00
61	Prato De Vidro. Para refeição resistente a impactos e pequenos quedas. Sendo de vidro temperado, podendo ir ao micro-ondas, freezer e geladeira e uso em lava-louças, na cor transparente.	200	Un	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
62	Copo De Alumínio Escolar. Alumínio Polido; Resistente; Capacidade Mínima Para 250 Ml; Medidas: 9 X 9,5 Cm	200	Un	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
63	Tela Interativa. Painel touch, 65 polegadas, luz de fundo dledd, resolução 3840 x 2160 a 60 hz, brilho 350 cd/m2 (típico), profundidade de cor 10 bits taxa de contraste 5000 : 1 (típico),tempo de resposta 6 ms,gama decores 90 por cento ntsc (cie1931) (típico), ângulo de visão 178° (alta) / 178° (v) névoa de superfície 25 por cento de névoa,tempo de resposta ao toque 10 ms, sistema operacional android 11, processador a72 2 + a53 4, 1,8 ghz. 4gb.capacidade integrado64 gb. Nic de 1000 mbps integrado, com suporte para roteamento. leee 802.11 a/b/g/n/ac com 2 x 2 mimo. Com suporte para bandas de 2,4 ghz e 5 ghz. Câmera pixel 8 mp ângulo de campo 120° (diagonal) 110° (horizontal) 66° (vertical) especificação: layout unidirecional de 6 matrizes.função de microfone redução de eco e cancelamento de ruído inteligente.distância da voz 8 m taxa de amostragem,32 mil, taxa de amostragem do microfone,16 bits. Alto-falante embutido 2 x 16 w. Bluetooth 5.0 e versões anteriores. Entrada de vídeo e áudio. Entrada hdmi x 2, máx. 4k a 30 hz, entrada de linha x 1. Saída de vídeo e áudio; saída hdmi (hdmi 2.0) x 1, máx. 4k a 60 hz, saída de linha x 1.interface de controle rs-232 x 1, toque-usb x 1 interface de rede45 (porta de 1000 mbps) x 2 interface de transmissão de dados usb-c x 1 usb-a x 2 no painel frontal. Usb-a x 2 no painel traseiro. Dimensões do produto 150,7 x 93 x 8,6 cm	2	Un	R\$ 14.910,00	R\$ 29.820,00
TOTAL					1.298.801,50

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

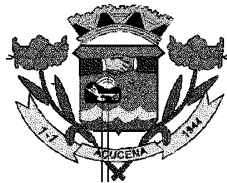
10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.2.1: 020402 12 361 0006 1.006 449052 Ficha - 113

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.5. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2025, utilizando rubricas próprias à época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ nº. 17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

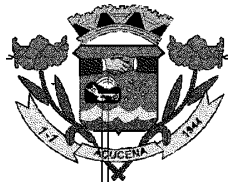
1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: @objetoedital.
- 1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 - O Termo de Referência;
 - 1.2.2 - O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 - A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 - @tabelaContrato

- 2.1 – Fica registrado o valor global estimado de @valorTotal (@valorTotalExtenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

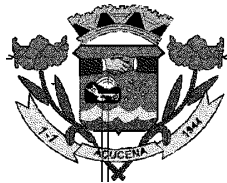
Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal - Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ n.º 17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetoDoEdital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

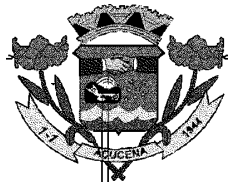
2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

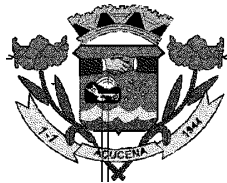
7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Açucena - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020402 12 361 0006 1.006 449052 Ficha - 113

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

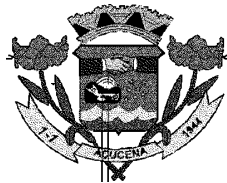
18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

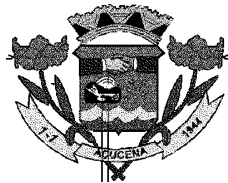
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Açucena - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente Prefeito Municipal – Contratante - @razaoSocialFornecedor -
Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

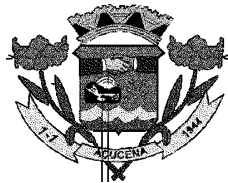
ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

- () Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

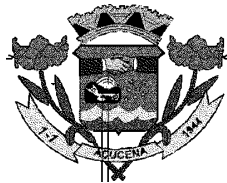
Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0024/2025. Abertura: 25 de novembro de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 11 de novembro de 2025. Raulisson Moraes – Prefeito Municipal